



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Portaria nº 12, de 13 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a inclusão de áreas e instalações a serem utilizadas pelo Parque Tecnológico da UFC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e

1. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento aos artigos 218, 219, 219-A e 219-B, alterados e incluídos pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação; contemplar as alterações realizadas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; contemplar as alterações trazidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018;
2. **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 3º, inciso V, e no artigo 7º, § 4º, inciso III da Resolução nº 38/CONSUNI, de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre a definição, geração e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e à Inovação Tecnológica no âmbito da UFC;
3. **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 2º, incisos I e II, e no artigo 19º, § 1º, da Resolução nº 19/CONSUNI, de 12 de setembro de 2020, que alterou a Resolução nº 66/CONSUNI, de 17 de dezembro de 2018, que criou o Parque Tecnológico da UFC;
4. **CONSIDERANDO** o estabelecido no objetivo estratégico "1", bem como as respectivas ações estratégicas "1.5, 1.6, 1.13 e 1.20", em relação ao eixo temático Pesquisa, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da UFC;
5. **CONSIDERANDO** a política de inovação estratégica da UFC e a necessidade de atendimento ao fomento para atração de empresas inovadoras, dentro do Plano de melhorias e expansão das instalações do Parque Tecnológico para atender a demanda de novas empresa tecnológicas, incluindo áreas para receber o Centro de Pesquisa de Hidrogênio Verde, objetivo prioritário para o desenvolvimento do Estado do Ceará e das pesquisas da UFC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alocar área construída 3.121,67 m2 sito em terreno com área de 5.470,45 m2, com localização geográfica dentro do Campus do PICI: 3º45'11.7"S e 38º34'26.9"W para o Parque Tecnológico da UFC (PARTEC/UFC).

Art. 2º As disposições do Regimento Interno do PARTEC/UFC aplicam-se às áreas incluídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 17/01/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2794578** e o código CRC **B43A5E49**.